



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/69.

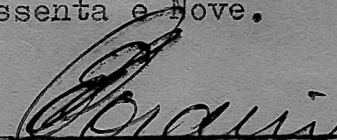
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, V E T O, PARCIALMENTE, O PROJETO DE LEI Nº - 30/69:

SÚMULA:- Institui os Feriados Religiosos Municipais.

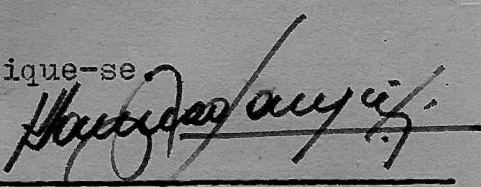
Art. 1º - Onde se lê no artigo 1º do referido Projeto de Lei, ítem III: "11 de outubro - Dia do Município", deverá constar a seguinte redação: artigo 1º, ítem III - 10 de outubro - Dia do Município - em razão do disposto da Lei Estadual nº 02 de 10 de outubro de 1.947, publicada no Diário Oficial do Estado nº 189 de 13 de outubro de 1.947.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Catorze dias do Mês de Novembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.